



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 44/2021, emitida pelo Departamento de Manutenção Mecânica, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **22/09/2021 das 13h00m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500, e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br), site: [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br). Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

**PREGOEIRO:** Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / Leiliane Aparecida Gaspar Santos

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Faturamento (Declaração do Computador)
<b>ANEXO VII</b>	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



## I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento e acessórios para topografia.

## II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

## III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação exclusivamente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas e de empresas: a) que não se enquadrem no expresso no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e



idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (exceto as que demonstrar possuir capacidade econômica e a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005); e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

**4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

**4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

**4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

**4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

**4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

**4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.



## V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

**5.1** – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

**Parágrafo Único:** A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

**5.2.** A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado conforme do tabela anexo I;
- b) **Preço unitário por item**, do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais;
- c) **Valor total do item cotado** com até **02 (duas)** casas decimais;
- d) **Valor total DO LOTE**, expressos em moeda corrente nacional;
- e) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- f) **Prazo de entrega do objeto:** 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato;
- g) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa;
- h) Deverá ser apresentado juntamente com a proposta um protótipo do produto, ou ficha técnica, demonstrando o atendimento das especificações contidas neste termo de referência, o que será avaliado pelo Departamento Técnico e aprovado antes da homologação, se atendidas as especificações.

**Nota 1:** O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

**Nota 2:** Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

**5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ENTREGA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;
- f - tiverem preços superiores ao estabelecido no anexo I desse edital.

**Nota 1:** O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual



impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

**5.5 –** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.6 -** Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7 –** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**5.8 -** A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**5.9 -** Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.**

**5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

## **VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de menor preço por LOTE dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;



e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.2.** A SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item que compõe o orçamento estimado da SURG.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.4.** Havendo empate entre as propostas, seguir-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**6.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**6.6.** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.

**7.2.** Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial (funcionário da SURG NÃO autenticará documentos). Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes.

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



**7.3. A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, o que ocorrerá após o encerramento da sessão pública, em diligência a ser realizada pelo Pregoeiro com apoio da equipe. Deve conter, em todos os documentos com autenticação digital, o código para consulta de autenticidade válido. A SURG se reserva no direito de verificar as certidões após a realização do certame, para somente após a verificação realizar o resultado e adjudicação do processo licitatório.

**7.4.** Após o certame, o Pregoeiro verificará em consulta ao sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastros de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado, a fim de constatar-se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Qualquer irregularidade na da preponente diante desses sites consultados, torna a preponente inabilitada.

**7.4.** Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

#### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” / “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregue no envelope de Habilitação salvo os solicitados/entregues no credenciamento.**

#### **DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - h.1) **Fazenda Federal:** Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - h.2) **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa referente aos débitos inscritos perante o governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa expedida nos termos da legislação local.
  - h.3) **Fazenda Municipal:** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.



- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

#### **DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

#### **DAS DECLARAÇÕES**

- k) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- l) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de Faturamento** dos últimos 12 (doze) meses - emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI desse edital**.

**Obs.:** O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um **pendrive** com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

#### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE**

**8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

**8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**8.4.** A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) exclusivamente à participação de MPE.

## **IX – DAS AMOSTRAS**

**9.1.** Inaplicável.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b)** homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c)** anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d)** revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e)** declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f)** declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com aviso de recebimento ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o instrumento do contrato, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

**10.3.** Após assinado o contrato, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

**10.4.** O início da prestação do serviço ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de serviços.

**10.5.** Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

**10.6 -** O não comparecimento do licitante vencedor para o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**10.7.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

**10.8.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do contrato.



**10.9.** No ato de assinatura do futuro contrato ou aditivos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

**10.10.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação durante a vigência do contratos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.11.** Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

## **XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

**11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

**11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**11.5.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



**11.6.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

**11.7.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## **XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

**12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

**12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

**12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

## **XIII - PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras, existindo contrato vigente e saldo, a SURG enviará ordem de compras para convocar a contratada para fornecer o objeto.

**13.2.** Os equipamentos devem ser entregues no endereço da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de compras.

**13.3.** A licitante contratada deverá entregar juntamente como o equipamento descrito no item 1 - Estação Total, o **certificado de calibração**, com data de emissão não superior ao 30 (trinta) dias da data da entrega e com validade de 01 (um) ano a contar de sua emissão.



**13.4.** A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com as exigências desse edital, da Proposta da contratada e respectivo contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

**13.5.** Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 12 (doze) meses do equipamento estação total e 03 (três) meses para os acessórios, tendo que substituir aqueles que, por ventura, venham a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

**13.6.** A licitante contratada deve prestar assistência técnica no Paraná.

**13.7.** A licitante contratada deve ministrar treinamento presencial.

**13.8.** Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora **Sra. Fernanda de Oliveira Lopes**, e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados a **Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, as quais poderão ser alteradas a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

**13.9.** Os objetos serão recebidos:

A. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta;

B. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

**13.10.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### XIV – PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, que deve estar acompanhada de uma cópia da ordem de serviços emitida pela SURG. A contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos a Nota Fiscal eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato.

**14.2.** A nota fiscal deverá ser encaminhada pelo e-mail, para o endereço eletrônico [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais, como especificado melhor no **subitem 14.4** abaixo, e também no máximo até o último dia do mês relativo à entrega do objeto.

**14.3. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

**14.4.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

**14.5.** Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.



**14.6.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

**14.7.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**14.8.** O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

**14.10.** A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

## **XV – REAJUSTE E REVISÃO**

**15.1.** Os preços oferecidos poderão ser reajustáveis a cada de período de 01 (um) ano, se houver prorrogação contratual, adotando-se para tanto, o índice geral dos preços mais vantajosos para a SURG, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda, na data do reajuste.

**15.2.** Nas hipóteses previstas do arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 -** A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**16.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

**16.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

**16.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



- 16.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 16.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 16.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 16.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 09 de setembro de 2021.

**PAULO CEZAR TRACZ**  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelas licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO DE CONCORRÊNCIA
01	1	UNID	<b>Estação total, com características iguais ou superiores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Precisão angular 2" e leitura angular 1"</li><li>- Precisão linear de 2mm+2ppm com prisma.</li><li>- Aumento da luneta de 30x.</li><li>- Teclado alfanumérico retroiluminado duplo.</li><li>- Medição com prisma de 3.000m ou superior.</li><li>- Medição sem prisma de 350m ou superior.</li><li>- Compensador em eixo duplo.</li><li>- Prumo a laser, com ajuste de brilho.</li><li>- Interface de comunicação RS232 Padrão, USB ou micro USB e Bluetooth.</li><li>- Memória interna de 15.000 pontos ou superior.</li><li>- Classe de proteção com IP54 ou superior.</li><li>- Bateria em íon-lítio, com autonomia acima de 10 horas.</li><li>- Programas interno: Topografia (orientação e medição), Implantação, Estação Livre, Transferência de Cota, Área, Cálculo de Volume, Distancia entre pontos, Altura Remota, Ponto Oculto, Offset, Linha de Referência, Arco de Referência, Funções COGO.</li><li>- Equipamento com 1 carregador, 2 Baterias, 1 Estojo de Transporte com bolsa de proteção em couro, 2 Batões 2,60m (baioneta), 2 prisma circular (baioneta).</li></ul>	Exclusivo para Microempresas e EPP's
02	2	UNID	Bastão baionete 2,60 (com divisão em centímetros e rosca metálica), compatível com equipamento da marca Leica.	Exclusivo para Microempresas e EPP's
03	1	UNID	Prisma circular suporte baioneta compatível com equipamento da marca Leica (GPR111).	Exclusivo para Microempresas e EPP's
04	1	UNID	Miniprisma, compatível com equipamento da marca Leica (GMP111-0).	Exclusivo para Microempresas e EPP's
05	1	UNID	Bolsa de couro para proteção do estojo, compatível com equipamento da marca Leica TS-06.	Exclusivo para Microempresas e EPP's

**NOTA 1:** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta um protótipo do produto, ou ficha técnica, demonstrando o atendimento das especificações contidas neste termo de referência, o que será avaliado pelo Departamento Técnico e aprovado antes da homologação, se atendidas as especificações.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**NOTA 2:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item “e.1”.

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
SURG E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, SURG - CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., residente em ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., inscrito no CPF/MF sob nº....., dorovante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de equipamento e acessórios para topografia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de licitação realizado sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	UNID	<b>Estação total, com características iguais ou superiores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Precisão angular 2" e leitura angular 1"</li><li>- Precisão linear de 2mm+2ppm com prisma.</li><li>- Aumento da luneta de 30x.</li><li>- Teclado alfanumérico retroiluminado duplo.</li><li>- Medição com prisma de 3.000m ou superior.</li><li>- Medição sem prisma de 350m ou superior.</li><li>- Compensador em eixo duplo.</li><li>- Prumo a laser, com ajuste de brilho.</li><li>- Interface de comunicação RS232 Padrão, USB ou micro USB e Bluetooth.</li><li>- Memória interna de 15.000 pontos ou superior.</li><li>- Classe de proteção com IP54 ou superior.</li><li>- Bateria em íon-Lítio, com autonomia acima de 10 horas.</li><li>- Programas interno: Topografia (orientação e medição), Implantação, Estação Livre, Transferência de Cota, Área, Cálculo de Volume, Distância entre pontos, Altura Remota, Ponto Oculto, Offset, Linha de Referência, Arco de Referência, Funções COGO.</li><li>- Equipamento com 1 carregador, 2 Baterias, 1 Estojo de Transporte com bolsa de proteção em couro, 2 Batões 2,60m (baioneta), 2 prisma circular (baioneta).</li></ul>		
02	2	UNID	Bastão baionete 2,60 (com divisão em centímetros e rosca metálica), compatível com equipamento da marca Leica.		
03	1	UNID	Prisma circular suporte baioneta compatível com equipamento da marca Leica (GPR111).		
04	1	UNID	Miniprisma, compatível com equipamento da marca Leica (GMP111-0).		
05	1	UNID	Bolsa de couro para proteção do estojo, compatível com equipamento da marca Leica TS-06.		

**§1º.** No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos, devidos, materiais, equipamentos, transporte, entrega, carga, descarga e esvaziamento, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto.

**§2º.** Os preços oferecidos serão reajustáveis a cada período de 01 (um) ano, se houver prorrogação contratual, adotando-se, para tanto, o índice geral dos preços mais vantajosos para a SURG, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda, na data do reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da



Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de licitação, autuado sob o nº 33/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor à comunidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, que deve estar acompanhada de uma cópia da ordem de serviços emitida pela SURG. A contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos a Nota Fiscal eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato.

§1º. A nota fiscal deverá ser encaminhada pelo e-mail, para o endereço eletrônico [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais, como especificado melhor no **subitem 14.4** abaixo, e também no máximo até o último dia do mês relativo à entrega do objeto.

**§2º. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

§3º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

§4º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

§5º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

§6º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§7º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**§8º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

§9º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras, existindo contrato vigente e saldo, a SURG enviará ordem de serviços para convocar a contratada para fornecer o objeto.

§1º. Os equipamentos devem ser entregues no endereço da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de compras.

§2º. A contratada deverá entregar juntamente como o equipamento descrito no item 1 - Estação Total, o **certificado de calibração**, com data de emissão não superior ao 30 (trinta) dias da data da entrega e com validade de 01 (um) ano a contar de sua emissão.

§3º. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com as exigências do Termo de Referência, da Proposta da contratada e respectivo contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

§4º. Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 12 (doze) meses do equipamento estação total e 03 (três) meses para os acessórios, tendo que substituir aqueles que, por ventura, venham a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

§6º. A contratada deve prestar assistência técnica no Paraná.

§7º. A contratada deve ministrar treinamento presencial.

§8º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora **Sra. Fernanda de Oliveira Lopes**, e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados a **Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, as quais poderão ser alteradas a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§9º. Os objetos será recebidos:

C. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta;

D. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

§10º. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 90 (noventa) dias, desde que constatado sempre o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber provisoriamente os equipamentos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- e) Realizar a fiscalização do fornecimento efetuado;
- f) Avaliar o atendimento dos itens do Anexo I do Edital;
- g) Conferir as quantidades e qualidade do produto adquirido;
- h) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- i) Atestar a nota fiscal de acordo com o fornecimento efetuado, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- j) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**II – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Substituir os produtos fora dos padrões estabelecidos no Edital, como também os que apresentarem defeitos de fabricação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- h) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE;
- i) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto aos serviços ou equipamentos entregues;
- j) Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 12 (doze) meses do equipamento estação total e 03 (três) meses para os acessórios, tendo que substituir aqueles que, por ventura, venham a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.
- k) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- n) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;



- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- s) A contratada deve prestar assistência técnica no Paraná
- t) A contratada deve ministrar treinamento presencial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

**§1º.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

**§2º.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

**§3º.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.



**§4º.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**§5º.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

**§6º.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES**

De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**§1º.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

**§2º.** Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**§3º.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

**§4º.** As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO GESTOR E FISCAL**

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sr. Fernanda de Oliveira Lopes**, portadora do R.G. nº 10.120.874-5, inscrita no CPF sob o nº 053.252.329-67, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados. Fica nomeada como Fiscal deste Contrato a **Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, portadora do RG nº 3.100.106-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 590.902.009-91, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata/Contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
  - a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
  - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
  - c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
  - d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.
- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
  - I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

- Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SRG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

- Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

- Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

- Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;

II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

- Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**- A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da SURG.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato instrumento contratual - rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito

Guarapuava - PR, ..... de ..... de 2021.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**

Contratada

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA**

Representante Legal

**FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES**  
Gestora do Contrato

**MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Fiscal do Contrato



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. ....(nome) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa)\_\_\_\_\_, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_ (razão  
social, endereço e CNPJ)\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, a ser realizada pela SURG,  
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e  
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos  
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2021.

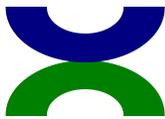
.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

---

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

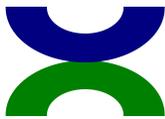
A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ..../2021, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Local, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ..../2021, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- 1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.

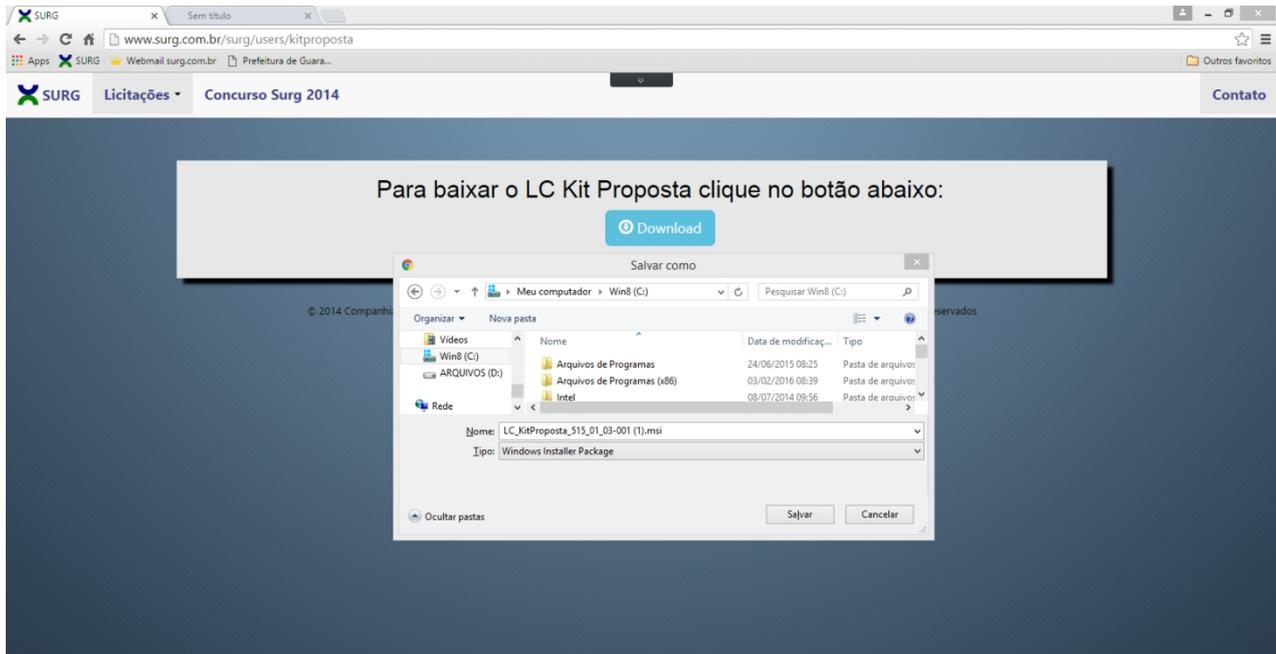




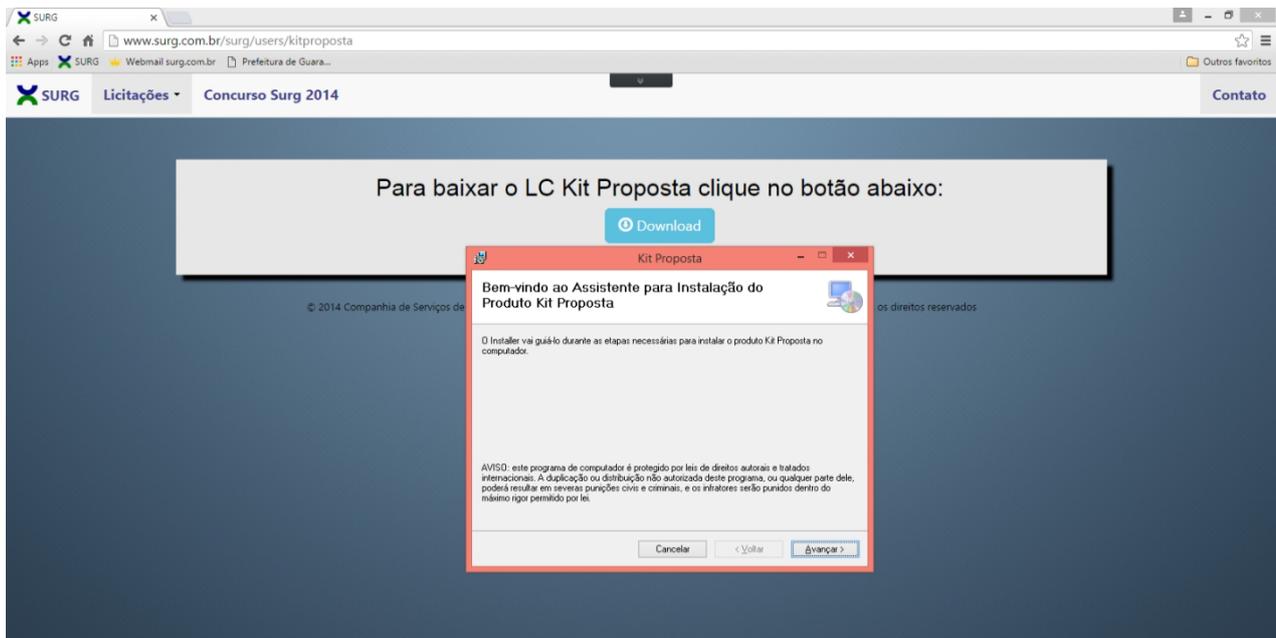
**ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG**

**Passo 1** – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

**Passo 2** - Faça o download do aplicativo LC\_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



**Clique em Avançar até a finalização da instalação.**



**Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:**



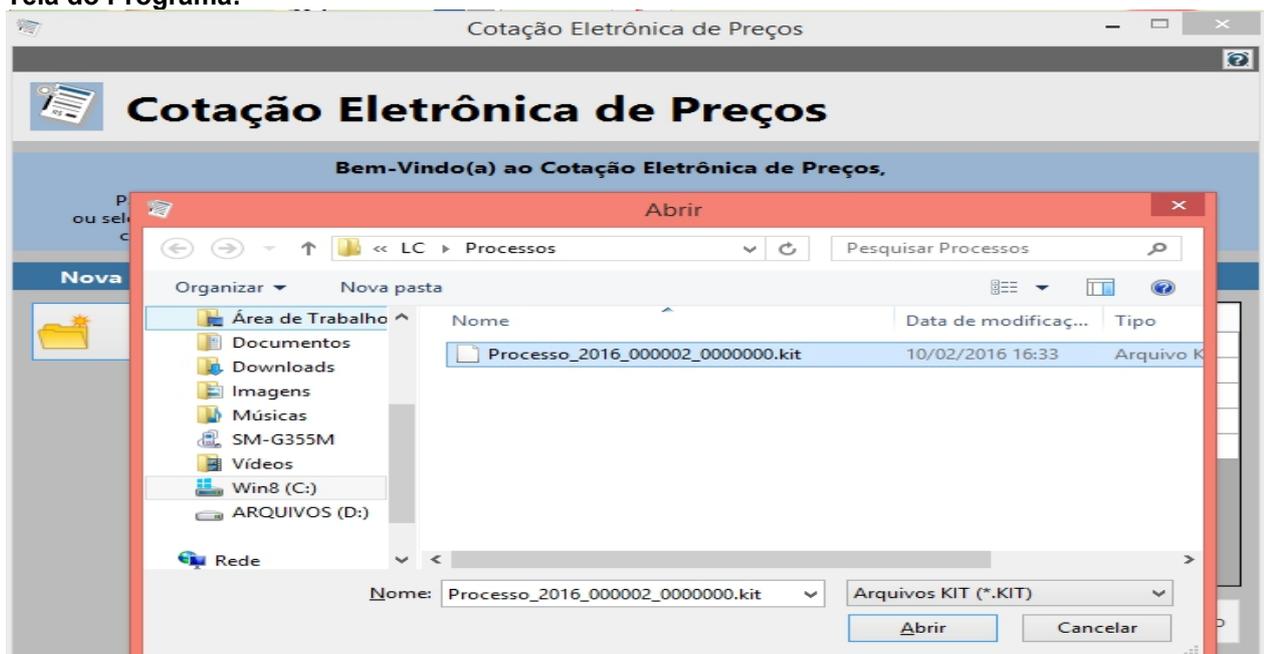
Caso você já possua o aplicativo LC\_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

### Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo\_2021\_000047\_0000000.kit” o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos. Processo Número: 2/2016

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Rebobinamento completo incluindo vernis de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com tri	5,00	MOT	5,00					
1	2	Rebobinamento completo incluindo vernis de motor de 5 CV, trifásica 110/220V alta rotação com tri	15,00	MOT	15,00					
1	3	Rebobinamento completo incluindo vernis de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação com tri	5,00	MOT	5,00					
1	4	Rebobinamento completo incluindo vernis de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com tri	6,00	MOT	6,00					
1	5	Rebobinamento completo incluindo vernis de motor de 3 CV, trifásica 110/220V alta rotação com tri	10,00	MOT	10,00					
1	6	Rebobinamento completo incluindo vernis de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com tri	5,00	MOT	5,00					
1	7	Rebobinamento completo incluindo vernis de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com tri	2,00	MOT	2,00					
1	8	Rebobinamento completo incluindo vernis de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com tri	2,00	MOT	2,00					
1	9	Rebobinamento completo incluindo vernis de motor de 7,5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com tri	4,00	MOT	4,00					
1	10	Rebobinamento completo incluindo vernis de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com tri	3,00	MOT	3,00					
1	11	Conjunto de fundeleta mini rompador da marca boch com possíveis fornecimentos de materiais.	5,00	MOT	5,00					
1	12	Conjunto de fundeleta 700w, 220v, com reversão de marcos diversas com possíveis fornecimentos de r	5,00	MOT	5,00					
1	13	Conjunto de serra mármore de 700w, 220v, inclusive a substituição do induzido ou o estator fornecem	5,00	MOT	5,00					
1	14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380V o vernis	5,00	MOT	5,00					
1	15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380V o vernis	6,00	MOT	6,00					
1	16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W com possíveis fornecimentos de materiais.	5,00	MOT	5,00					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 60 dias Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para o **lote único** conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos. Processo Número: 2/2016

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* :  Número do Documento \* :

CPF  000.000.000-00

Endereço:

Estado \* :  Cidade \* :  CEP:

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão Cadastrar *Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' form in the 'Cadastrar Representante Legal' step. The form includes fields for 'Nome \*', 'Tipo do Documento \*' (set to 'CNPJ'), 'Número do Documento \*', 'Cargo', and 'Data da Impressão' (set to '05/02/2016'). The 'Processo Número' is '2/2016'. At the bottom, there are 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. A progress bar at the bottom indicates the current step is '2. Cadastrar Representante Legal'.

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

#### Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' form in the 'Preencher Proposta' step. A 'Salvar Proposta' dialog box is open, showing a file explorer view with a folder named 'Processos' containing a file 'Processo\_2016\_000002\_0000000.kit'. The dialog box has 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. The main form shows a table of items with columns for 'Lote', 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Valor Unitário', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução', 'Validade da Proposta', and 'Total por Item'. The 'Processo Número' is '2/2016'. At the bottom, there are 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...' buttons. A progress bar at the bottom indicates the current step is '2. Cadastrar Representante Legal'.



4.2. Salvar o aplicativo LC\_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo.

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

**PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC\_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021.